



Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0117872-13.2012.8.26.0100. O Dr. Marcello do Amaral Perino, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central, São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Neoskin do Brasil Depilação à Laser Cidade Jardim Ltda, CNPJ 07.744.813/0001-35, na pessoa de seu representante legal, a Alberto Aparecido da Silva, RG 21981756, CPF 150.040.368-70, Valter da Silva, RG 11422517, CPF 820.101.538-04, e a Sonia Maria Ropelli, RG 9097953, CPF 778.238.508-34, que Banco do Brasil S/A ajuizou Ação de Procedimento Ordinário (atual procedimento comum) para cobrança de R\$ 118.486,89 (fev/12), decorrente do contrato de abertura de crédito BB Giro Empresa Flex sob nº 189.002.950, firmado em 17.12.08. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 05.08.16.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 (11/10/2016)

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

1ª Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Em Recuperação Judicial. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO, Recuperação Judicial nº 1068954.53.2015.8.26.0100. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 11.101/05.

O Doutor DANIEL CARNIO COSTA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da sociedade SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Em Recuperação Judicial (RECUPERANDA), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em primeira convocação no Hotel Golden Tulip Paulista Plaza, sito à Alameda Santos, 85, CEP 01419-000, São Paulo/SP, no dia 16 de novembro de 2016, às 14 horas (com início de credenciamento de credores às 13 horas), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 23 de novembro de 2016, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, para o mesmo fim acima previsto. A Assembleia Geral de Credores ora convocada tem como objeto a exposição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela RECUPERANDA e a deliberação pelos credores sobre a sua aprovação, rejeição ou modificação, bem como outros assuntos de interesse dos credores e da RECUPERANDA. Os credores poderão obter cópia Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>. Para os credores se fazerem representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, é indispensável o cumprimento do disposto no artigo 37, § 4º, § 5º e § 6º, da Lei 11.101/05, no prazo lá determinado. O Endereço do Administrador Judicial Laspro Consultores Ltda, representado por Oreste Laspro, é Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa e sua filial na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 13 de outubro de 2016.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA. Em Recuperação Judicial. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO, Recuperação Judicial nº 1062847-56.2016.8.26.0100. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 11.101/05.

O Doutor DANIEL CARNIO COSTA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da sociedade FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA. Em Recuperação Judicial (RECUPERANDA), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em primeira convocação no Hotel Golden Tulip Paulista Plaza, sito à Alameda Santos, 85, CEP 01419-000, São Paulo/SP, no dia 16 de novembro de 2016, às 9 horas (com início de credenciamento de credores às 8 horas), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 23 de novembro de 2016, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, para o mesmo fim acima previsto. A Assembleia Geral de Credores ora convocada tem como objeto a exposição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela RECUPERANDA e a deliberação pelos credores sobre a sua aprovação, rejeição ou modificação, bem como outros assuntos de interesse dos credores e da RECUPERANDA. Os credores poderão obter cópia Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>. Para os credores se fazerem representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, é indispensável o cumprimento do disposto no artigo 37, § 4º, § 5º e § 6º, da Lei 11.101/05, no prazo lá determinado. O Endereço do Administrador Judicial Laspro Consultores Ltda, representado por Oreste Laspro, é Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos



aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa e sua filial na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 13 de outubro de 2016.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Em Recuperação Judicial. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO, Recuperação Judicial nº 1068373-38.2015.8.26.0100. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 11.101/05.

O Doutor DANIEL CARNIO COSTA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da sociedade SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Em Recuperação Judicial (RECUPERANDA), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em primeira convocação no Hotel Golden Tulip Paulista Plaza, sito à Alameda Santos, 85, CEP 01419-000, São Paulo/SP, no dia 16 de novembro de 2016, às 17 horas (com início de credenciamento de credores às 16 horas), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 23 de novembro de 2016, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, para o mesmo fim acima previsto. A Assembleia Geral de Credores ora convocada tem como objeto a exposição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela RECUPERANDA e a deliberação pelos credores sobre a sua aprovação, rejeição ou modificação, bem como outros assuntos de interesse dos credores e da RECUPERANDA. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>. Para os credores se fazerem representar na referida Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, é indispensável o cumprimento do disposto no artigo 37, § 4º, §5º e §6º, da Lei 11.101/05, no prazo lá determinado. O Endereço do Administrador Judicial Laspro Consultores Ltda, representado por Oreste Laspro, é Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa e sua filial na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 13 de outubro de 2016.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE QUADRO GERAL DE CREDORES (art. 18, caput, e parágrafo único da Lei 11.101/2005)-QUADRO GERAL DE CREDORES da Falência de Central Surf Magazine Ltda, PROCESSO Nº 0074374-61.2012.8.26.0100. O Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. FAZ SABER QUE a sociedade ADJUD Administradores Judiciais Ltda -EPP, Administradora judicial, representada por Vanio Cesar Pickler Aguiar, na Recuperação Judicial em epígrafe, consolidou o Quadro Geral de Credores, com fulcro no artigo 18 e respectivo parágrafo único da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, a saber: CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I (em número de 48): ALBA CAROLINA GETES ROSSI CAMARA, R\$ 2.223,46; ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, R\$ 1.436,16; ANGELO MIGUEL JUNIOR, R\$ 2.615,36; ANTONIO CARLOS PEREZ PERCINOTO, R\$ 1.098,27; ANTONIO CELSO PINA FERNANDES, R\$ 2.046,11; ARIIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA, R\$ 2.065,15; BRUNO ZICARI FERREIRA, R\$ 2.593,55; CARLOS EDUARDO DE SOUZA PRATA, R\$ 2.046,11; CLAUDIO RAMALHO SARNO, R\$ 2.325,27; DANIELA PRESTO ARCHANJO, R\$ 1.582,49; EDSON PEREIRA TOBIAS, R\$ 1.150,92; EDUARDO HIDEMITSU ZUKERAN, R\$ 1.466,00; FABIO HERNANE PAVÃO JUSTI, R\$ 6.232,93; FRANCISCO CARLOS DO SANTOS SEBASTIÃO, R\$ 5.000,00; FRANCISCO MARCELO MIGUEL DE BRITO, R\$ 5.000,00; GABRIEL FERNANDO FAYAD NICOLOSI, R\$ 1.064,20; HUANA LACERDA CRUZ, R\$ 5.000,00; ISRAEL APARECIDO DANTAS PEREIRA, R\$ 8.270,46; JENIFER SILVA SANTANA, R\$ 5.000,00; JORDAN DOS SANTOS FERREIRA, R\$ 1.064,20; JUAN FERNANDES BERTUNES ROCHA, R\$ 933,00; JULIANA VIANA EGYDIO, R\$ 1.129,57; JULIO CESAR CAMAROTI, R\$ 1.327,20; LUCIANA SANTOS DA SILVA GARCIA, R\$ 5.000,00; LUIZ HENRIQUE VITOR DA SILVA, R\$ 5.000,00; MAIRA CARDOSO MONJE, R\$ 5.000,00; MARCO AURÉLIO MEDEIROS ALFIERE, R\$ 5.000,00; MARCOS DA SILVA SANTOS, R\$ 15.000,00; MARIA ISABEL FAYAD NICOLOSI, R\$ 1.062,50; MOACYR DE OLIVEIRA SANTOS, R\$ 6.328,47; MONIQUE PAES DE ANDRADE SILVA, R\$ 1.510,10; PAULO EDUARDO RAMOS DA SILVA, R\$ 5.000,00; PAULO MARQUES SILVA, R\$ 5.000,00; PRISCILLA JACKELINE BERNARDO, R\$ 1.510,10; RAFAEL DA SILVA CALAZANS, R\$ 2.046,11; RAFAEL PICCININ DA SILVA, R\$ 5.000,00; RAPHAEL DA SILVA VICENTE, R\$ 5.000,00; RENATA DE SOUZA NAVARRO, R\$ 1.438,63; ROBERTA MENDES, R\$ 2.046,11; ROBSON ROMERO DA SILVA E SÁ, R\$ 2.046,11; RODOLFO RODRIGO DA SILVA CARNEIRO, R\$ 2.014,09; ROSECLEIA CORDEIRO DE SOUZA, R\$ 812,00; SABRINA MARQUES DIAS, R\$ 26.561,97; SYBELLE CRISTINA PALMA, R\$ 2.646,88; THAIS GETE CORREA, R\$ 1.064,20; VALDINEIA MOTA CARVALHO, R\$ 3.288,55; VLADIMIR JOSE CAVARZAN, R\$ 3.355,77; WILTON NUNES DE SOUZA, R\$ 1.181,15; TOTAL - R\$ 176.583,15; CREDORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II (em número de 1): LIBERTY CAPITAL AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., R\$ 4.462.837,81; TOTAL R\$ 4.462.837,81; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III (em número de 68): AGIBRAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, R\$ 1.394,25; AGS IMP. DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - AGS INDUSTRIAL, R\$ 2.800,00; ARC SELF AR CONDICIONADO LTDA ME, R\$ 8.750,00; ARLANDA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES, R\$ 11.496,63; ARTESKATE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, R\$ 4.646,25; B2U CONSULTORIA D S P I LTDA, R\$ 764,41; BANCO DO BRASIL S.A., R\$ 5.734.150,19; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., R\$ 844.436,56; BANCO RENDIMENTO S.A., R\$ 60.575,00; BANCO SAFRA S.A., R\$ 742.273,77; BEL FIX IMPORTACAO LTDA, R\$ 3.253,80; BIG BRANDS LAUCHER CONFECÇÕES, R\$ 260.332,82; BRAZILIAN LAB EXPORTADORA E IMP.LTDA, R\$ 65.029,97; BRICKELL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, R\$ 875.382,26; CALÇADOS ITAPUA S/A - CISA, R\$ 33.456,87; CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, R\$ 7.553.060,87; CISCO COM ART ESPORT LTD, R\$ 16.123,08; COMERCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA - ME, R\$ 339,00; CONSMAT FORNECEDOR DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, R\$ 561,78; CRAIL IND COM ART ESP LTDA ME, R\$ 13.949,00; EIXO CONFECÇOES LTDA, R\$ 155.443,30; EL FARO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, R\$ 1.424,73; EM3 CONFECÇOES